



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

versão março/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de **Software de captura remota - TeamViewer**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Software de captura remota Teamviewer Corporate com 5 acessos simultâneos (5 canais de acesso remoto), renovação por 12 meses, a contar de 07/04/2026	assinatura	1

1.3. Os itens do objeto devem ser agrupados em grupo¹?

() Sim - Justificativa para o não parcelamento do objeto:

() Não

(x) Não se aplica, por tratar-se de item único.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES DE TIC

2.1. A demanda está prevista no Plano de Contratações de TIC de 2026, conforme ID SGTI-8/2026 e no Plano de Contratações Anual do Tribunal.

3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Foi realizado Estudo Técnico Preliminar?

() Sim

(x) Não. Justificativa:

(x) Valor igual ou inferior aos limites previstos no Art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

() Contratação com fundamento no Art. 75, incisos III, da Lei 14.133/2021;

() Casos de emergência ou de calamidade pública - Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021;

1

O parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

Devem ser considerados:

- a responsabilidade técnica;
- o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

GEOVANE
DUTRA
DE
SOUZA
23/01/2026 14:17

DENILSON
RIBEIRO
DE
QUADROS
23/01/2026 14:26

ANDRÉ
SOARES
FARIAS
23/01/2026 14:36

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
23/01/2026 15:22

ANA
LUCIA
MOREIRA
23/01/2026 17:22

EVERTON
RAFAEL
POLINA
23/01/2026 18:12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

4 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A fundamentação da presente contratação faz parte dos estudos técnicos preliminares constantes no Documento de Oficialização da Demanda.

5 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Renovação do software TeamViewer Corporate com 5 acessos simultâneos (5 canais de acesso remoto).
- 5.1.1** A assinatura atual do Tribunal é composta por TeamViewer Corporate (1 assinatura com 3 acessos) e TeamViewer AddOn Channel (2 assinaturas com 1 acesso cada).
- 5.2.** Durante a vigência da subscrição, todas as atualizações e novas versões da ferramenta deverão estar disponíveis para download a qualquer momento no site do fabricante do software.
- 5.3.** Deverá ser permitida a instalação do software diretamente da estação de trabalho, bem como o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (nuvem).
- 5.4.** Deverá haver compatibilidade com Windows 10, Windows 11, Mac OS 13.0 ou superior.
- 5.5.** O idioma deverá ser, preferencialmente, Português BR ou Inglês EUA, na ausência do primeiro.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?
- () Não
- (x) Sim - Discrimine a seguir: A documentação de software e base de conhecimento deverá estar disponível na Internet, de forma a evitar impacto sobre recursos naturais decorrentes de produção de material de impressão, de pacotes e de desfazimento futuro.

7 CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

- 7.1.** O serviço é de caráter continuado, em virtude da necessidade de manter uma ferramenta que proporcione acesso remoto seguro e padronizado aos dispositivos do Tribunal, permitindo que os usuários em trabalho remoto possam receber suporte técnico adequado, independentemente de sua localização. Esse acesso também é fundamental para a realização de audiências virtuais e sessões de julgamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Prazos e Condições:

- 8.1.1** O prazo de vigência das assinaturas das licenças será de 12 meses a contar de 07/04/2026, quando findará a vigência das assinaturas atuais.
- 8.1.2** A entrega deverá ser realizada por meio eletrônico, com a notificação, por e-mail, da disponibilidade efetiva dos serviços.
- 8.1.3** Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser substituído nesta contratação por outro instrumento hábil, de modo que o Termo de Referência deverá ser encaminhado à contratada juntamente com a Nota de Empenho.

9 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Ricardo Krause Kurylenko
Telefone	(51) 3255-2411
E-mail	sgti.contratos@trt4.jus.br

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2.** A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.
- 10.2.1** Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

11 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 11.1.** As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Integrante Demandante	<i>Documento assinado digitalmente</i> ANA LUCIA MOREIRA Integrante Técnico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART Integrante Administrativo da Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação/Requisitante
Autoridade máxima da área de TIC / Subcomitê de TIC	
<i>Documento assinado digitalmente</i> ANDRÉ SOARES FARIAS Vice-coordenador do Subcomitê de Tecnologia da Informação e Comunicações Secretário-Geral de Tecnologia e Inovação - Substituto	